



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

|   |   |
|---|---|
| <b>MODALIDADE:</b>  | <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b><br><b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b><br><br>Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes. |
| <b>DATA DE ABERTURA</b>   | <b>Início de acolhimento de propostas dia 16/10/2018.</b><br><b>Propostas recebidas até 30/10/2018 às 08:00 horas.</b><br><b>Abertura das propostas eletrônicas dia 30/10/2018 às 08:00 horas.</b><br><b>Início da sessão de disputa de lances dia 30/10/2018 às 09:00 horas.</b>   |
| <b>OBJETO</b>   | <b>Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e vacinas de uso veterinário, em atendimento às necessidades do Parque Zoológico de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.</b>   |
| <b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>  | <b>MENOR PREÇO</b>  |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>  | Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>   |
| <b>PROCESSO Nº</b>  | <b>3212/2018</b>  |
| <b>INTERESSADO / ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>   | Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL  |
| <p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> ou na sede da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, no horário das <b>8 h as 12 h e das 14 h as 18 h</b>, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321/ e-mail: <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a></p> |   |



**ÍNDICE**

|  |    |
|--|----|
| 1 - DO OBJETO  | 3  |
| 2 - DA SESSÃO PÚBLICA  | 3  |
| 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO   | 3  |
| 4 - DO CREDENCIAMENTO  | 4  |
| 5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS  | 5  |
| 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS  | 5  |
| 7 - DO REGISTRO DE PREÇOS  | 7  |
| 8 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES  | 7  |
| 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  | 8  |
| 10 - DA HABILITAÇÃO  | 9  |
| 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO   | 12 |
| 12 - DOS RECURSOS  | 12 |
| 13 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO  | 13 |
| 14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES   | 14 |
| 15 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE  | 15 |
| 16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | 16 |
| 17 - DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  | 16 |
| 18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS   | 17 |
| 19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  | 18 |
| 20 - DA CONTRATAÇÃO  | 19 |
| 21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO  | 19 |
| 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  | 19 |
| 23 - DO FORO   | 21 |
| <b>ANEXOS AO EDITAL:</b><br><b>O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais</b> |    |
| 24 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)  | 22 |
| 25 - ANEXO II - Modelo de Ata de Registro de Preços  | 42 |
| 26 - ANEXO III – Minuta Contratual   | 47 |
| 27 - ANEXO IV - Termo de Credenciamento (Modelo)   | 52 |
| 28- ANEXO V - Declaração de Habilitação  | 53 |
| 29- ANEXO VI - Carta Proposta (Modelo)   | 54 |
| 30- ANEXO VII - Carta de Apresentação da Documentação  | 55 |
| 31- ANEXO VIII - Comprovante de Recibo do Edital   | 56 |



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através do Gerente de Pregões nomeado pelo Decreto Municipal nº 933/2017 e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 1.106/2018**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 648/2018**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 042/2018 do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 3212/2018 BEE**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, **Decreto Federal nº. 7.892/2013** e **Lei Municipal nº. 9.525/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e vacinas de uso veterinário, em atendimento às necessidades do Parque Zoológico de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

**2. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.1. O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

**2.1.1. Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.**

- 2.2. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**

- 2.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);**

- 2.4. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:**

|  |
|--|
| Início de acolhimento de propostas dia 16/10/2018.                   |
| Propostas recebidas até 30/10/2018 às 08:00 horas.                   |
| Abertura das propostas eletrônicas dia 30/10/2018 às 08:00 horas.    |
| Início da sessão de disputa de lances dia 30/10/2018 às 09:00 horas. |
| Tempo normal de disputa de lances: a critério do(a) Pregoeiro(a).    |

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas enquadradas como **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

- 3.2. O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).**



- 3.2.1.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por **licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 3.3. Havendo participação de empresas que não sejam Microempresas – ME ou Empresas de pequeno Porte – EPP estas serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.**
- 3.4.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.5.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, devidamente credenciado, o qual somente poderá representar uma empresa, sendo o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, eletronicamente, por escrito e oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.6.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal ou cadastrado no sistema, poderá representar mais de um licitante.
- 3.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.7.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;
- 3.7.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.7.3.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.7.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.
- 3.7.5. Empresas que não se enquadrem na condição de microempresa e empresas de pequeno porte.**
- 3.7.6. Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**
- 4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2.1.** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



- 4.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

## **5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 5.4. Aos licitantes incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. 5.5 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas dos objetos no Termo de Referência do Edital - **ANEXO I**.
  - 6.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
  - 6.1.2. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.
    - 6.1.2.1. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
    - 6.1.2.2. No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com o **VALOR UNITÁRIO DA UNIDADE DE MEDIDA** correspondente ao item constante do lote.
- 6.2. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.
- 6.3. A **Proposta de Preço AJUSTADA**, em sua forma impressa, conforme **ANEXO VI**, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:



- 6.3.1.** A Proposta de Preços, deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
- 6.3.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**
  - 6.3.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
  - 6.3.1.3.** A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos materiais/produtos e **a marca** conforme o Termo de Referência, e demais elementos pertinentes descritos no Item 6.1.2.
  - 6.3.1.4.** A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.
  - 6.3.1.5.** A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO VI**, deste Edital;
  - 6.3.1.6. DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.
    - 6.3.1.6.1.** Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.6, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
    - 6.3.1.6.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
  - 6.3.1.7.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 14** do Edital.
- 6.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.
- 6.5.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.6.** A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - **ANEXO I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
- 6.7.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).
- 6.7.1.** Após a finalização da etapa de lances, caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no Sistema pela empresa, o licitante ficará automaticamente desclassificado por não honrar sua proposta. Neste caso, o pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, caso exista.
- 6.8.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9.** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos "CHAT MENSAGEM" do lote, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", até a ADJUDICAÇÃO do certame.



## **7. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 7.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.3.** Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 7.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 7.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 7.6.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 7.7.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.
- 7.8.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 7.9.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 7.10.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 7.11.** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.12.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1.** A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.
- 8.2.1. Os lances deverão ser oferecidos** pelo valor **UNITÁRIO DA UNIDADE DE MEDIDA** correspondente ao item constante do lote.



- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.6. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição dos bens nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.
- 9.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 9.3. Havendo empate, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
  - 9.3.1. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 9.3.2. Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 14 deste Edital;
  - 9.4.1. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
  - 9.4.2. Caso o Pregoeiro não consiga durante a fase de negociação a obtenção de valor igual ou inferior ao estimado constante do termo de referência do edital, poderá adjudicar por preço superior, desde que não ultrapasse o preço médio estimado nos autos de acordo com a instrução normativa nº 01/2018 – CGM
  - 9.4.3. O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
  - 9.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
  - 9.7.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:





- 9.7.1.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 9.7.1.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 9.8.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.
- 9.9.** A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das posturas.
- 9.10.** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 9 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na Secretaria Municipal de Administração, **no endereço descrito no item 22.16 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA:  
HORÁRIO:  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º.....  
E-MAIL:.....TELEFONE:.....

- 10.1.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 10.1.1.1.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 10.2.** O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:
- 10.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
- 10.2.2. - Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no **ANEXO IV**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 10.2.3. Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste Edital;
- 10.2.4. CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução**



**Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017.**

**10.2.4.1. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.**

**10.2.4.2. Demonstração do resultado do exercício – DRE do exercício anterior**, apresentado na forma da Lei, por fotocópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do **item 10.2.4**, em atendimento às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

**10.2.4.3.** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

**10.2.5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

### **10.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.3.1. Registro comercial, para empresa individual;**

**10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

**10.3.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**10.3.4. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.4. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**10.4.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**10.4.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**10.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**10.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**10.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



**10.4.7.A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

**10.4.7.1.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

**10.4.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **10.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.5.1.1.** Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

#### **10.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.6.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

**10.6.1.1.** O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

**10.6.1.2.** Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

**10.6.2. Apresentar Certificado de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**MAPA**) conforme exige o Decreto Federal nº 5.053/2004, no que couber, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente a cada produto ofertado, ou respectiva declaração de isenção comprovada com documento oficial;

**10.6.3. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção / produtos**, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme dispõe a RDC Nº 17, DE 16 DE ABRIL DE 2010 ou pelo **MAPA** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme exige o Decreto Federal nº 5.053/2004, no que couber ou respectiva declaração de isenção;

**10.6.4. Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VII** deste edital.

**10.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**10.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 10.4.2, 10.4.3, 10.4.6 e 10.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**10.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos



dos itens 10.4.2, 10.4.3, 10.4.6 e 10.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

- 10.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 10.9.** A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.
- 10.10.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 10.11.** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.12. O não atendimento dos itens 6 – Proposta de Preços e 10 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo** eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 11.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 22.16 deste Edital;
- 11.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.
- 11.1.2.** O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.
- 11.2.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.1.1.** Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.
- 12.1.2.** As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 22.16.**
- 12.1.2.1. NÃO SERÃO ADMITIDAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSOS, sem nome ou razão social, CNPJ, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura do representante legal.**



- 12.1.2.2.** O licitante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.
- 12.1.3.** Os demais licitantes ficam desde logo, intimados para, caso queiram, apresentar contrarrazões em **até 03 (três) dias úteis** que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.1.3.1.** **As razões recursais serão disponibilizadas no site da Prefeitura de Goiânia, ao final do prazo para apresentação dos recursos, momento pelo qual será iniciado o prazo para apresentação das contrarrazões, conforme descrito no subitem 12.1.3.**
- 12.1.3.2.** Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no endereço eletrônico [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.
- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 12.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4.** Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 12.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

### **13. DO FORNECIMENTO/CONTRATO**

- 13.1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 13.1.1.** **Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a CONTRATANTE, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.**
- 13.2.** O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 13.3.** Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.
- 13.4.** Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o representante nomeado pela **CONTRATANTE** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 13.5.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I** – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 13.5.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 13.6.** Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.
- 13.7.** Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **CONTRATANTE** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.



- 13.8.** Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
- Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I** - Termo de Referência.
  - Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
  - Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 13.9.** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CONTRATANTE** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 13.10.** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **CONTRATANTE** poderá cancelar a Ordem de entrega/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 20.6**.
- 13.11.** Os materiais fornecidos deverão conter prazo de garantia/validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 13.12.** No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.
- 13.13.** Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 13.14.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 13.14.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 13.14.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

#### **14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 14.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 14.1.1.** A multa a que se alude o item 14.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93.
- 14.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:
- Advertência;
  - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;



III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

14.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

14.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada.

14.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

14.3.6. Não mantiver a proposta;

14.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

14.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

## 15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

15.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

15.1.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

15.2. Além do disposto no item 15.1 a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos itens 10.4.2, 10.4.3, 10.4.4, 10.4.5 e 10.4.6,

15.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, a **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.



**15.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 15.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**15.3.1.** A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**15.4.** A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

**15.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.6.** A **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**15.6.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

**15.6.2.** Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

**15.6.3.** Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

**15.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**15.8.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**15.9.** O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 15.6 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** A- Em conformidade com o Art. 7º, §2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

## **17. DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**17.1.1.** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**17.1.2.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

**17.1.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**17.2.** O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 19.

**17.3.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**17.3.1.** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**17.3.2.** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**17.4.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**17.5.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), dentro do prazo e condições





estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**17.5.1.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.6.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**17.6.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**17.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.8.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**17.9.** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**17.10.** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**17.11.** A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 14 deste Edital.

**17.12.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**17.13.** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**17.14.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**17.15.** Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão não participante.

**17.16.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere item 17.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgão participante.

**17.17.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.18.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

## **18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.



- 18.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 18.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 18.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 18.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
- 18.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 19.1.1.** Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 19.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 19.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 19.1.1.3.** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 19.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 19.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 19.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 19.1.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 19.1.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 19.2.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



**19.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**19.2.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** do presente ato convocatório.

**20.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.**

**20.2.1.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**20.4.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**20.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

**20.5.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**20.5.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.6.** É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

**20.7.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

**20.7.1.** Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

**20.7.2.** Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.

## **21. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**21.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:



- 22.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 22.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 22.1.3.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 22.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.
- 22.2.** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 22.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 22.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 22.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 22.7.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 22.8.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 22.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



- 22.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 22.15.** À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.16.** Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão

**Prefeitura de Goiânia**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 8 h às 12h e das 14 h as 18 h.

E-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

- 22.17.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** dados para remessa de informações.
- 22.18.** No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 22.19.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 22.20.** Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou qualquer outra fonte poderão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme **ANEXO VIII** à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 22.21.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br))**, no **Diário Oficial do Município**, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis.

**23. DO FORO**

- 23.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de outubro de 2018.

**RENATO GARCIA PEREIRA**  
Gerente de Pregões

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Superintendente

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário



**24. ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e Vacinas de uso veterinário, em atendimento às necessidades do Parque Zoológico de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

**LOTE 1.**

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------|----------------------------|---|------------|-------------|
| 01   | ml    | 400                        | <b>Acepromazina Injetável</b><br>Frasco Ampola de aprox. 20ml (0,2%)<br>- Acepromazina 2,0mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 2,00   | R\$ 800,00  |

**LOTE 2.**

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|------|-------|----------------------------|--|------------|--------------|
| 01   | ml    | 500                        | <b>Butorfanol</b><br>Ampola de 10ml a 50 ml<br>- Tartarato de butorfanol 10mg/ml.<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 9,54   | R\$ 4.770,00 |

**LOTE 3.**

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
|------|-------|----------------------------|--|------------|---------------|
| 01   | ml    | 100                        | <b>Cefovecina sódica</b><br>Frasco ampola de aprox. 10ml<br>- Cefovecina <b>sódica</b> 80,0mg/ml<br>- Excipiente 7,9mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 128,00 | R\$ 12.800,00 |

**LOTE 4.**

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|------|-------|----------------------------|---|------------|--------------|
| 01   | ml    | 100                        | <b>Cloridrato de Atipamezole</b><br>Frasco de aprox. 10ml<br>-Cloridrato de Atipamezole 5,0mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 65,00  | R\$ 6.500,00 |

**LOTE 5.**

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|------|-------|----------------------------|--|------------|--------------|
| 01   | ml    | 1.500                      | <b>Cloridrato de Cetamina 10%</b><br>Frasco de aprox. 50ml (10%)<br>- Cetamina (cloridrato) 10,0g<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 2,80   | R\$ 4.200,00 |



**LOTE 6.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 100                              | <b>Cloridrato de Dexmedetomidina</b><br>Frasco de aprox. 10ml<br>-Cloridrato de Dexmedetomidina 0,5mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 78,00     | R\$ 7.800,00   |

**LOTE 7.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 100                              | <b>Cloritrado de Detomidina</b><br>Frasco-ampola de aprox. 5ml<br>- Cloridrato de Detomidina 5mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 32,60     | R\$ 3.260,00   |

**LOTE 8.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 100                              | <b>Cloridrato Doxapran</b><br>Frasco com 10 a 20ml<br>- Cloridrato de doxapram 20mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 40,00     | R\$ 4.000,00   |

**LOTE 9.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 300                              | <b>Acepromazina Gotas</b><br>Frasco com 10 a 30ml<br>- Acepromazina 10mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 2,50      | R\$ 750,00     |

**LOTE 10.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 150                              | <b>Cloridrato de Tiletamina e Cloridrato de Zolazepam</b><br>Frasco de aprox. 5ml<br>- Tiletamina(cloridrato) 125,0mg<br>- Zolazepam (cloridrato) 125,0mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 41,61     | R\$ 6.241,50   |

**LOTE 11.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL   |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|------------------|
| 01   | ml    | 200                              | <b>Cloridrato de Tiletamina e Cloridrato de Zolazepam</b><br>Frasco de aprox. 5ml<br>- Tiletamina (cloridrato) 250,0mg<br>- Zolazepam (cloridrato) 250,0mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 67,81     | R\$<br>13.562,00 |



**LOTE 12.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 250                              | <b>Lidocaína e epinefrina</b><br>Frasco de aprox. 50 ml<br>- Cloridrato de lidocaína 20mg/ml<br>- Epinefrina 0,02mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 0,46      | R\$ 115,00     |

**LOTE 13.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 100                              | <b>Sulfato de Atropina 0,5%</b><br>Frasco-ampola de aprox. 10ml<br>- Sulfato de Atropina 5mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 4,65      | R\$ 465,00     |

**LOTE 14.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 200                              | <b>Sulfato de Atropina 1%</b><br>Frasco de aprox. 20ml<br>- Sulfato de Atropina 10mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 0,47      | R\$ 94,00      |

**LOTE 15.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 200                              | <b>Xilazina 2%</b><br>Frasco-ampola de aprox. 10ml<br>- Cloridrato de Xilazina 20mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 2,50      | R\$ 500,00     |

**LOTE 16.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 400                              | <b>Xilazina 10%</b><br>Frasco-ampola de aprox. 20ml<br>- Cloridrato de xilazina 100mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 6,00      | R\$ 2.400,00   |

**LOTE 17.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | Comp. | 120                              | <b>Azitromicina 100mg</b><br>Caixa com aproximadamente 6<br>comprimidos de 100mg cada<br>- Azitromicinadiidratada 104,82g<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 2,42      | R\$ 290,40     |





**LOTE 18.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | Comp. | 120                              | <b>Azitromicina 500 mg</b><br>Caixa com aproximadamente 6 comprimidos de 500mg cada<br>- Azitromicinadiidratada 524,10g<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 4,05      | R\$ 486,00     |

**LOTE 19.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 2.000                            | <b>Benzilpenicilinas/ Estreptomicina / Piroxicam</b><br>Frasco-ampola de 10 a 100ml:<br>-Benzilpenicilina G Procaína 10.000.000 UI<br>-Benzilpenicilina G Benzatina 10.000.000 UI<br>-Sulfato de Dihidroestreptomicina 10.500mg<br>- Piroxicam 1.000mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 0,70      | R\$ 1.400,00   |

**LOTE 20.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 400                              | <b>Ceftiofur sódico</b><br>Frasco-ampola com aprox. 20ml<br>- Ceftiofur sódico 1g<br>- Diluente estéril 20ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 2,45      | R\$ 980,00     |

**LOTE 21.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 1.500                            | <b>Ceftiofur (Cloridrato) Injetável</b><br>Frasco Ampola com aprox. 30ml<br>- Ceftiofur (cloridrato) 50,0mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 2,63      | R\$ 3.945,00   |

**LOTE 22.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | Comp. | 280                              | <b>Doxiciclina Comprimidos</b><br>Comprimidos – Caixa com aproximadamente 14 comp. de 200mg cada<br>- Cloridrato de doxiciclina 200mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 2,96      | R\$ 828,80     |



**LOTE 23.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | Comp. | 100                              | <b>Enrofloxacino Comprimido</b><br>Comprimidos – Caixa com<br>aproximadamente 10 comp. de 150mg<br>cada<br>- Enrofloxacino 150mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 4,40      | R\$ 440,00     |

**LOTE 24.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 100                              | <b>Enrofloxacino 2,5% Injetável</b><br>Frasco de 10 a 20ml<br>- Enrofloxacino 25mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 2,60      | R\$ 260,00     |

**LOTE 25.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 300                              | <b>Enrofloxacino 10% Injetável</b><br>Frasco com 10 a 50ml<br>- Enrofloxacino 10,0g<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 2,40      | R\$ 720,00     |

**LOTE 26.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 500                              | <b>Gentamicina Injetável</b><br>Frasco-ampola com aprox. 10ml<br>- Sulfato de Gentamicina 40,0mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 3,00      | R\$ 1.500,00   |

**LOTE 27.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 150                              | <b>Dipropionato de Imidocarb</b><br>Frasco com aprox. 15ml<br>- Dipropionato de Imidocarb 120 mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 4,03      | R\$ 604,50     |

**LOTE 28.**

| ITEM | UNID.   | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | Bisnaga | 30                               | <b>Pomada oftálmica Gentamicina<br/>(Sulfato)/Hidrocortisona/Vitamina A e<br/>Vitamina D</b><br>Bisnaga com 5 gramas<br>- Gentamicina (Sulfato) 0,3g<br>- Hidrocortisona 1,0g<br>- Vitaminas A 500.000 UI<br>- Vitaminas D 62.500 UI<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 57,00     | R\$ 1.710,00   |



**LOTE 29.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 1.500                            | <b>Florfenicol</b><br>Frasco com aprox. 100ml<br>- Florfenicol 300mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 2,36      | R\$ 3.540,00   |

**LOTE 30.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 1.800                            | <b>Sulfato de Gentamicina/ Valerato de Betametasona/Miconazol</b><br>Frasco com aprox. 120ml<br>- Sulfato de Gentamicina 200,0mg<br>- Valerato de Betametasona 100,00mg<br>- Miconazol 2.000,00mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 0,72      | R\$ 1.296,00   |

**LOTE 31.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 450                              | <b>Sulfaquinoxalina</b><br>Frasco com aprox. 15ml<br>- Sulfaquinoxalina sódica 250mg/ml | R\$ 5,87      | R\$ 2.641,50   |

**LOTE 32.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 500                              | <b>Sulfadoxina</b><br>Frasco ampola com aprox. 50ml<br>- Sulfadoxina 200mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 1,17      | R\$ 585,00     |

**LOTE 33.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | Sachê | 100                              | <b>Terramicina pó</b><br>Sachês com 100 gramas<br>- Cloridrato de Oxitetraciclina 5,5g<br>- Cloreto de Benzetônio 5,5g<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 19,20     | R\$ 1.920,00   |

**LOTE 34.**

| ITEM | UNID.  | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | Frasco | 20                               | <b>Terramicina/ Hidrocortisona spray</b><br>Frasco com aproximadamente 125ml<br>- Cloridrato de Oxitetraciclina 6,8g<br>- Hidrocortisona 2g<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 34,80     | R\$ 696,00     |



**LOTE 35.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 500                              | <b>Tilosina</b><br>Frasco com aprox. 50ml<br>- Tilosina base 200mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 0,33      | R\$ 165,00     |

**LOTE 36.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 750                              | <b>Flunixina Meglumina</b><br>Frasco com aprox. 50ml<br>- Flunixina Meglumina 50mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 1,98      | R\$ 1.485,00   |

**LOTE 37.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 100                              | <b>Cetoprofeno Injetável 1%</b><br>Frasco com aprox. 10ml (1%)<br>Cetoprofeno 10mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 4,63      | R\$ 463,00     |

**LOTE 38.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | Comp. | 140                              | <b>Carprofeno 75mg</b> Comprimido<br>Caixa com aproximadamente 14<br>comprimidos de 75mg cada<br>-Carprofeno 75mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 6,42      | R\$ 898,80     |

**LOTE 39.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 400                              | <b>Dexametasona injetável</b><br>Frasco ampola de aprox. 10ml<br>- Dexametasona 2mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 2,00      | R\$ 800,00     |

**LOTE 40.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | Comp. | 200                              | <b>Flunixina Meglumina</b> Comprimidos<br>Caixa com aproximadamente 10<br>comprimidos de 20mg cada.<br>- FlunixinaMeglumina 33,16mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 0,54      | R\$ 108,00     |



LOTE 41.

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------|----------------------------|---|------------|-------------|
| 01   | Comp. | 100                        | <b>Meloxicam comprimidos</b> Comprimidos. Caixa com aproximadamente 10 comprimidos de 2mg cada.<br>- Meloxicam 2mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 0,50   | R\$ 50,00   |

LOTE 42.

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------|----------------------------|---|------------|-------------|
| 01   | ml    | 250                        | <b>Meloxicam injetável</b><br>Frasco-ampola com aprox. 50ml<br>- Meloxicam 20mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 1,60   | R\$ 400,00  |

LOTE 43.

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------|----------------------------|--|------------|-------------|
| 01   | g     | 1.500                      | <b>Solução de Escina / Dimetilsulfóxido / Prednisolona (acetato) / Cloridrato de Lidocaína</b><br>Pote com aprox. 300 gramas<br>Cada 100g do produto contém:<br>- Solução de Escina 20% 11,12ml (2,28 g)<br>- Dimetilsulfóxido (DMSO) 61,34ml (48,4 g)<br>- Dexametasona 0,11mg<br>- Prednisolona (Acetato) 0,28g<br>- Cloridrato de Lidocaína 1g<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 0,55   | R\$ 825,00  |

LOTE 44.

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|------|-------|----------------------------|---|------------|--------------|
| 01   | Comp. | 1.200                      | <b>Pamoato de Pirantel / Praziquantel</b><br>Comprimido. Caixa com aproximadamente 4 comprimidos de 900mg cada.<br>Cada comprimido contém:<br>- Pamoato de Pirantel 145mg<br>- Praziquantel 50mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 3,00   | R\$ 3.600,00 |

LOTE 45.

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
|------|-------|----------------------------|--|------------|---------------|
| 01   | Comp. | 600                        | <b>Ivermectina/ Pirantel/ Praziquantel/Febantel</b><br>Comprimido. Caixa com aproximadamente 2 comprimidos de 3,6g cada.<br>Cada comprimido contém:<br>- Ivermectina 0,24mg<br>- Pamoato de Pirantel 576mg | R\$ 46,00  | R\$ 27.600,00 |



|  |  |  |   |  |  |
|--|--|--|---|--|--|
|  |  |  | - Pamoato de Praziquantel 200mg<br>- Febantel 600mg<br>- Excipiente 3600mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> |  |  |
|--|--|--|---|--|--|

**LOTE 46.**

| ITEM | UNID.   | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | Seringa | 100                              | <b>Ivermectina/ Pamoato de Pirantel (oral para equinos)</b><br>Seringa com 25g<br>Cada 100g do produto contém<br>-Ivermectina <b>0,40g</b><br>-Pamoato de Pirantel <b>38,30g</b><br>-Excipiente s.p <b>100g</b><br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 13,10     | R\$ 1.310,00   |

**LOTE 47.**

| ITEM | UNID.   | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | Seringa | 50                               | <b>Ivermectina / Praziquantel</b><br>Seringa com 30g<br>Cada 100g contém:<br>- Ivermectina 2g<br>- Pamoato de Praziquantel 25g<br>- Excipiente 100g<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 30,00     | R\$ 1.500,00   |

**LOTE 48.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 3.000                            | <b>Ivermectina 1%</b><br>Frasco-ampola com aprox. 200ml<br>- Ivermectina 10g/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 0,43      | R\$ 1.290,00   |

**LOTE 49.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | Kg    | 100                              | <b>Fembendazole</b><br>Kg. Balde com aproximadamente 5Kg<br>Cada 100g do produto contém:<br>- Fembendazole 4g<br>- Excipiente 100g<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 205,00    | R\$ 20.500,00  |

**LOTE 50.**

| ITEM | UNID.  | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | Pipeta | 50                               | <b>Fipronil + s-metopreno</b><br>Pipeta com 0,5ml<br>Cada 100ml contém:<br>- Fipronil 10g<br>- s-metopreno 12g<br>- Veículo q.s.p 100ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 125,90    | R\$ 6.295,00   |



**LOTE 51.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | Comp. | 50                               | <b>Fluralaner 250mg</b> Comprimido.<br>Caixa com 1 comprimido<br>Cada comprimido contém <b>250mg de<br/>Fluralaner</b><br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 180,00    | R\$ 9.000,00   |

**LOTE 52.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL   |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|------------------|
| 01   | Comp. | 50                               | <b>Fluralaner 500mg</b> Comprimido.<br>Caixa com 1 comprimido<br>Cada comprimido contém <b>500mg de<br/>Fluralaner</b><br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 205,00    | R\$<br>10.250,00 |

**LOTE 53.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL   |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|------------------|
| 01   | Comp. | 50                               | <b>Fluralaner 1.000mg</b> Comprimido.<br>Caixa com 1 comprimido<br>Cada comprimido contém <b>1.000mg de<br/>Fluralaner</b><br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 236,00    | R\$<br>11.800,00 |

**LOTE 54.**

| ITEM | UNID.  | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | frasco | 30                               | <b>Fipronil Spray</b><br>Frasco com 250ml<br>Cada 100ml do produto contém:<br>- Fipronil 0,25g<br>- Veículo q.s.p 100ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 170,00    | R\$ 5.100,00   |

**LOTE 55.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | Litro | 10                               | <b>Fenbendazole 10%</b><br>Litro. Frasco de aproximadamente 1L.<br>Cada, 1mL contém:<br>-Fenbendazole 100mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 239,00    | R\$ 2.390,00   |

**LOTE 56.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | Litro | 05                               | <b>Levamisol</b><br>Litro. Frasco-ampola com aprox. 250ml.<br>Cada ml contém:<br>Cloridrato de Levamisol 150mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 140,00    | R\$ 700,00     |



**LOTE 57.**

| ITEM | UNID.  | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | Frasco | 30                               | <b>Ectoparasiticista à base de Clorpirifós e Diclorvós</b><br>Frasco com 475ml.<br>Cada 100ml contém:<br>Clorpirifós 1g<br>Diclorvós (DDVP) 1,5g<br>Veículo 100ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 15,00     | R\$ 450,00     |

**LOTE 58.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 200                              | <b>Mebendazol</b><br>Frasco conta-gotas com aprox. 10ml<br>- Mebendazol 50 mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 2,00      | R\$ 400,00     |

**LOTE 59.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | Sachê | 100                              | <b>Mebendazol pó</b><br>Sachês 30 gramas<br>Mebendazole 50mg/g<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 15,40     | R\$ 1.540,00   |

**LOTE 60.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | Comp. | 120                              | <b>Nitempiram</b> Comprimido.<br>Caixa com aproximadamente 06 comprimidos<br>Cada comprimido contém:<br>Nitempiram 57mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 2,98      | R\$ 357,60     |

**LOTE 61.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | Comp. | 120                              | <b>Nitempiram</b> Comprimido.<br>Caixa com aproximadamente 06 comprimidos.<br>Cada comprimido contém:<br>Nitempiram 11mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 2,60      | R\$ 312,00     |

**LOTE 62.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 800                              | <b>Praziquantel Injetável</b><br>Frasco com aprox. 10ml.<br>Cada 1 ml contém: | R\$ 9,80      | R\$ 7.840,00   |





|  |  |  |   |  |  |
|--|--|--|---|--|--|
|  |  |  | Praziquantel 55g<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> |  |  |
|--|--|--|---|--|--|

**LOTE 63.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | Comp. | 100                              | <b>Praziquantel/Pamoato de Pirantel e Febantel</b><br>Comprimido.<br>Caixa com aproximadamente 2 comprimidos<br>Cada comprimido contém:<br>Praziquantel 175mg<br>Pamoato de Pirantel 504mg<br>Febantel 525mg<br>Excipiente q.s.p 2.718mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 31,00     | R\$ 3.100,00   |

**LOTE 64.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | Comp. | 160                              | <b>Pirantel/Oxantel / Praziquantel</b><br>Comprimido. Caixa com aproximadamente 4 comprimidos<br>Cada comprimido contém:<br>Pamoato de Pirantel 144,12mg<br>Pamoato de Oxantel 94,88mg<br>Pamoato de Praziquantel 24,96mg<br>Excipiente 1100mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 10,65     | R\$ 1.704,00   |

**LOTE 65.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | Comp. | 160                              | <b>Pirantel/Oxantel/ Praziquantel</b><br>Comprimido.<br>Caixa com aproximadamente 4 comprimidos<br>Cada comprimido contém:<br>Pamoato de Pirantel 72,06mg<br>Pamoato de Oxantel 47,44mg<br>Pamoato de Praziquantel 12,48mg<br>Excipiente 550mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 10,65     | R\$ 1.704,00   |

**LOTE 66.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | Comp. | 160                              | <b>Pirantel/Oxantel/ Praziquantel</b><br>Comprimido.<br>Caixa com aproximadamente 4 comprimidos<br>Cada comprimido contém:<br>Pamoato de Pirantel 36,24mg<br>Pamoato de Oxantel 23,76mg<br>Pamoato de Praziquantel 6,24mg<br>Excipiente 300mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 10,65     | R\$ 1.704,00   |



**LOTE 67.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 2.000                            | <b>Pamoato de Pirantel/Pamoato de Oxantel</b><br>Frasco com aprox. 50ml.<br>Cada ml contém:<br>Pamoato de Pirantel 14,5mg<br>Pamoato de Oxantel 9,5mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 1,20      | R\$ 2.400,00   |

**LOTE 68.**

| ITEM | UNID.  | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | Frasco | 50                               | <b>Sulfadiazina prata/ Alumínio/ DDVP/ Cipermetrina</b><br>Frasco com 500ml<br>Sulfadiazina prata 0,1g<br>Alumínio 5,0g<br>DDVP 1,6g<br>Cipermetrina 0,4g<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 27,12     | R\$ 1.356,00   |

**LOTE 69.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 500                              | <b>Toltrazurila</b><br>Frasco com aprox. 100ml<br>Toltrazuril 50mg/ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 2,10      | R\$ 1.050,00   |

**LOTE 70.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 1.000                            | <b>Tiamina / Piridoxina / Nicotinamida / Pantotenato de cálcio/ Frutose/Arginina / Metionina/Aspartato de Potássio</b><br>Frasco de aprox. 100ml<br>Cada 100ml contém:<br>Cloridrato de tiamina (Vitamina B1) 1.000mg<br>Cloridrato de piridoxina (Vitamina B6) 500mg<br>Nicotinamida 2.000mg<br>Pantotenato de cálcio (Vitamina B5) 400mg<br>Frutose 20g<br>Cloridrato de L-arginina 2g<br>Acetil metionina 2g<br>Aspartato de Potássio 1.000mg<br>Aspartato de Magnésio 1.000mg<br>Selenito de sódio 45mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 1,75      | R\$ 1.750,00   |



LOTE 71.

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|------|-------|----------------------------|---|------------|--------------|
| 01   | Comp. | 1.200                      | <b>Regenerador articular com Sulfato de Condroitina A</b> Comprimido.<br>Frasco com aprox. 60 comprimidos de 1.000mg cada<br>Cada 100g contém:<br>-Sulfato de Condroitina "A"20.000mg<br>- Glucosamina 30.000mg<br>- Moluscos (Perna canaliculus) 10.000mg<br>- Colágeno 5.000mg<br>- Ác. Ascórbico _ 5.000mg<br>- Sulfato de Manganês 2.000mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 3,50   | R\$ 4.200,00 |

LOTE 72.

| ITEM | UNID.   | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|------|---------|----------------------------|--|------------|--------------|
| 01   | Bisnaga | 50                         | <b>Eletrolítico</b><br>Bisnaga de 50g<br>Níveis de garantia por Kg<br>- Maltodextrina 30g<br>- Cálcio 7,2g<br>- Sódio 160g<br>- Glicina 30g<br>- Potássio 52,44g<br>- Cloro 322,29g<br>- Magnésio 8,5g<br>- FOS 10g<br>- Veiculo q.s.p 1.000g<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 30,00  | R\$ 1.500,00 |

LOTE 73.

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------|----------------------------|--|------------|-------------|
| 01   | Sachê | 100                        | <b>Eletrolítico</b><br>Sachê de 10g.<br>Caixa com aproximadamente 10 sachês<br>Níveis de garantia por Kg do produto:<br>Cálcio 5g<br>Cloro 340g<br>Magnésio 9g<br>Potássio 66g<br>Sódio 182g<br>Maltodextrina 150g<br>Veiculo q.s.p1.000g<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 4,80   | R\$ 480,00  |

LOTE 74.

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|------|-------|----------------------------|---|------------|--------------|
| 01   | Litro | 30                         | <b>Desinfetante à base de Cloreto de Benzalcônio 15%</b><br>Frasco com aproximadamente aprox. 1L<br>Cada 100ml do produto contém: | R\$ 80,00  | R\$ 2.400,00 |



|  |  |  |   |  |  |
|--|--|--|---|--|--|
|  |  |  | - Cloreto de Benzalcônio 15g<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> |  |  |
|--|--|--|---|--|--|

**LOTE 75.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 200                              | <b>Vitamina A</b><br>Frasco com aprox. 20ml<br>- Vitamina A 2.000.000UI<br>- Veículo oleoso q.s.p 100ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 1,65      | R\$ 330,00     |

**LOTE 76.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 200                              | <b>Vitamina B1</b><br>Frasco com aprox. 20ml<br>- Vitamina.B1 10,00g<br>- Veículo q.s.p 100,00ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 0,76      | R\$ 152,00     |

**LOTE 77.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 200                              | <b>Vitamina.C</b><br>Frasco com aprox. 20ml<br>- Vitamina.C 15g<br>- Veículo q.s.p 100ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 1,25      | R\$ 250,00     |

**LOTE 78.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 2.000                            | <b>Medicamento auxiliar do Metabolismo Hepático</b><br>Frasco de aprox. 100ml<br>Níveis de garantia para cada 100ml:<br>- Aspartato de L-Ornitina 2,0g<br>- Cloridrato de L-Arginina 7,5g<br>- L-Citrulina 0,5g<br>- Acetil Metionina 1,0g<br>- Cloridrato de Colina 1,0g<br>- Veículo q.s.p.100ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 1,40      | R\$ 2.800,00   |

**LOTE 79.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | Litro | 20                               | <b>Soro Polivitaminico</b><br>Frasco de aproximadamente 500ml<br>Cada 500ml contém:<br>Frutose 50,00g<br>Cloreto de sódio 4,30g<br>Cloreto de potássio 0,42g<br>Cloreto de cálcio 0,12g | R\$ 40,00     | R\$ 800,00     |



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | Cloreto de magnésio 0,10g<br>Bicarbonato de sódio 0,24g<br>Vitamina B-1 0,02g<br>Vitamina B-2 0,06g<br>Vitamina B-6 0,03g<br>Vitamina B-12 8.000mcg<br>Nicotinamida 2.000mg<br>Inositol 4.000mg<br>Água bi-destilada e aprotogênica q.s.p 500ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

**LOTE 80.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | ml    | 2.000                            | <b>Complexo Vitaminico</b><br>Frasco-ampola com aproximadamente 100ml.<br>Cada 100ml contém:<br>Sulfato de mefentermina 600mg<br>Vitamina B2 200mg<br>Vitamina B6 500mg<br>Nicotinamina 10.000mg<br>Pantotenato.de.cálcio 500mg<br>Veículo q.s.p 100ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 0,40      | R\$ 800,00     |

**LOTE 81.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | Litro | 05                               | <b>Cloridrato de Clenbuterol</b><br>Frasco de aproximadamente 500ml<br>Cada 100ml contém:<br>Clenbuterol 2mg<br>Excipiente q.s.p 100ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 350,00    | R\$ 1.750,00   |

**LOTE 82.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | Litro | 02                               | <b>Solução de Silicone</b><br>Frascos de aproximadamente 100ml<br>Cada 100ml contém:<br>Solução de silicone a 30% 5ml<br>Suspensão de metilcelulose q.s.p 100ml<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 25,00     | R\$ 50,00      |

**LOTE 83.**

| ITEM | UNID.   | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | Bisnaga | 30                               | <b>Suplemento Mineral Vitaminico</b><br><b>Aminoácido para Equinos</b><br>Bisnaga 30g<br>Níveis de garantia para 1kg<br>Dextrose 32.400mg<br>Cromo (quelato) 6mg<br>Ácido linolênico 55.835mg<br>Ácido Benzoico 1.000mg<br>B.H.T 3.000mg | R\$ 29,00     | R\$ 870,00     |



|  |  |  |   |  |  |
|--|--|--|---|--|--|
|  |  |  | Magnésio (quelato) 75,1g<br>Colina 9.921,8mg<br>Maltodextrina 32.400mg<br>Açúcar 6.000mg<br>Potássio 43.682,52mg<br>Ácido Fólico 34mg<br>DL-Metionina 16.730mg<br>Vitamina B1 _____ 1.400mg<br>Vitamina B12 _____ 17.000mcg<br>Vitamina B6 _____ 700mg<br>Vitamina B2 _____ 500mg<br>Vitamina C _____ 6.740 mg<br>L Glutamina _____ 13.300 mg<br>Ácido linoléico _____ 261.700 mg<br>Dióxido de Silício _____ 45.000 mg<br>Nicotinamida _____ 6.700 mg<br>Lisina _____ 53.360 mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> |  |  |
|--|--|--|---|--|--|

**LOTE 84.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | Litro | 02                               | <b>Complexo Vitaminico para Aves</b><br>Frasco de aproximadamente 250ml<br>Cada L do produto contém:<br>Vitamina A _____ 15.000.000 UI<br>Vitamina D3 _____ 4.000.000 UI<br>Vitamina E _____ 1.000mg<br>Vitamina B1 _____ 4.000mg<br>Vitamina B2 _____ 1.500mg<br>Vitamina B6 _____ 2.000 mg<br>Vitamina B12 _____ 4.800 mcg<br>Nicotinamida _____ 10.000 mg<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 180,00    | R\$ 360,00     |

**LOTE 85.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | Dose  | 100                              | <b>Vacina contra Cinomose e Parvovirose canina</b><br>Dose de 1ml.<br>Caixa com aproximadamente 10 doses<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 36,98     | R\$ 3.698,00   |

**LOTE 86.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | Dose  | 100                              | <b>Vacina déctupla canina</b><br>-Vacina contra Cinomose,<br>Parvovirose,<br>4 tipos de Leptospira (L. canicola, L.<br>icterohaemorrhagiae, L. grippotyphosa e L.<br>pomona),<br>Hepatite Infecçiosa,<br>Coronavírus,<br>Parainfluenza e<br>Adenovírus tipo 2<br>Dose de 1ml.<br>Caixa com aproximadamente 25 doses<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 36,00     | R\$ 3.600,00   |



**LOTE 87.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | Dose  | 100                              | <b>Vacina contra raiva</b><br>Dose de 1ml.<br>Caixa com aproximadamente 10 doses<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 10,50     | R\$ 1.050,00   |

**LOTE 88.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | Dose  | 100                              | <b>Vacina quádrupla felina</b><br>- Vacina inativada contra<br>Rinotraqueíte,<br>Calicivirose,<br>Panleucopenia Felina e<br>Clamidiose dos felinos<br>Dose de 1ml.<br>Caixa com aproximadamente 10 doses<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 30,00     | R\$ 3.000,00   |

**LOTE 89.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--|---------------|----------------|
| 01   | Dose  | 200                              | <b>Vacina inativada contra Giardia canina</b><br>Dose de 1ml.<br>Caixa com aproximadamente 25 doses<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 30,00     | R\$ 6.000,00   |

**LOTE 90.**

| ITEM | UNID. | QTDE<br>EXCLUSIVA<br>PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|---|---------------|----------------|
| 01   | Dose  | 130                              | <b>Vacina contra Cinomose</b><br>Dose de 1 ml.<br>Caixa com aproximadamente 10 doses<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$ 56,90     | R\$ 7.397,00   |

**VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES..... R\$ 265.785,10**

**1. JUSTIFICATIVA**

- 1.1. A referida aquisição de **Medicamentos e Vacinas para uso veterinário** tem por objetivo possibilitar a profilaxia e atendimento veterinário rotineiro dos animais do Parque Zoológico de GO, administrado pela AGETUL – Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.
- 1.2. A manutenção de animais em cativeiro depende de tratamento apropriado que promova a conservação e continuidade das espécies saudáveis e com potencial reprodutivo adequado. A atuação médica veterinária tem por objetivo precípuo, a programação e a preservação da saúde dos animais que envolvem a prescrição e profilaxia em todas as suas modalidades bem como a realização de exames clínicos, elaboração diagnóstica e coleta de material para exames laboratoriais;
- 1.3. O quantitativo de medicamentos foram estimados para atendimento de 430 animais constantes do plantel, sendo que grande parte são mamíferos de grande porte os quais requerem uma dosagem muito elevada de alguns medicamentos e tratamento prolongado. Grande parte dos animais são geriátricos e se faz inevitável o atendimento veterinário como forma de propor um tratamento diário e preventivo a esses animais melhorando sua qualidade de vida;



- 1.4. O acometimento de doenças aos animais não é algo matemático sendo de difícil mensuração, desta forma torna-se necessário manter condições de fornecimento de vários medicamentos como tratamento profilático a fim de evitar ou atenuar a ocorrência de alguma enfermidade;

## **2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

- 2.1. O fornecimento dos medicamentos veterinários será efetuado em forma parcelada conforme necessidade do Parque Zoológico, com prazo de entrega de até 01 (um) dia, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação formal do contratante.
- 2.2. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no Parque Zoológico, de segunda a sexta, em horário comercial, na cidade de Goiânia – GO, sito à Alameda das Rosas - Setor Oeste, Goiânia - GO, nesta capital, CEP 74110-010.
- 2.3. A validade dos medicamentos/produtos serão as estabelecidas pelo fabricante, sendo que quando da entrega não poderão estar com mais de 20% de sua vida útil consumida.
- 2.4. O transporte dos medicamentos até a entrega no Parque Zoológico será de responsabilidade exclusiva da contratada, obedecendo as normas e condições obrigatórias com vistas a conservação dos medicamentos, respondendo esta por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros durante este transporte;
- 2.5. Quando da entrega dos medicamentos por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga que, comprometam o seu uso regular e adequado e/ou não apresentam boa qualidade, o contratante deverá substituir por outro no prazo máximo de **1 (um)** dias corrido, de forma a atender sem ônus adicionais a Administração Pública;
- 2.5.1. Na reincidência da hipótese prevista no item anterior, o contratado estará suscetível às penalidades previstas no edital.
- 2.6. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contando marca e fabricante; e em caso de vencimento, deverão apresentar prazo de validade, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 2.7. Os produtos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

## **3. DA VALIDADE**

- 3.1. Os medicamentos deverão apresentar pelo menos 80% da sua vida útil quando da entrega no Parque Zoológico, devendo à contratada, após a comunicação da CONTRATANTE, providenciar, no prazo máximo de 01 (um) dia, as devidas correções/substituições.
- 3.2. Os referidos medicamentos deverão ser acompanhados pela Nota Fiscal, acessórios e componentes constantes das especificações técnicas.
- 3.3. Todo o custo referente à troca de produtos recusados correrá por conta da contratada.

## **4. OBSERVAÇÕES GERAIS**

- 4.1. Obrigatoriamente os produtos deverão ser de boa qualidade;
- 4.2. Quando da entrega dos produtos por parte da contratada, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem boa qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública;
- 4.3. Deverão ser entregues os medicamentos definidos neste Termo de Referência, respeitadas as características indicadas, bem como a marca proposta pelo licitante vencedor.
- 4.4. Os produtos deverão ser transportados em veículo limpo, com cobertura para proteção de carga, com ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros. O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade do produto.
- 4.5. Os produtos que apresentarem violação de qualquer espécie na embalagem deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento, sem ônus para a contratante;
- 4.6. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança do produto;





- 4.7. Os veículos deverão obedecer às condições gerais da legislação pertinente, nos termos da Lei Municipal nº 8.741/2008, Lei Estadual 16.140/2007 e Decreto Federal nº 5.053/2004.
- 4.8. O transporte deverá ser feito em condições que preservem tanto as características da embalagem, como também, a qualidade dos mesmos, obedecendo à legislação vigente;
- 4.9. O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas;
- 4.10. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias;

#### **5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. O objeto do presente termo deverá ser fornecido de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências do não fornecimento total ou parcial.
- 5.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.
- 5.3. Não serão aceitos objetos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de outubro de 2018.

**RENATO GARCIA PEREIRA**  
Gerente de Pregões

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Superintendente

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário



**25. ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 - SRP**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº. XXXX**, nos termos da Lei 10.520/2002, **Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 042/2018 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo nº 3212/2018 BEE**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_\_, Lt. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de medicamentos e vacinas de uso veterinário, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 042/2018 - Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

| Item                | Descrição do Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unit.<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|---------------------|---------------------|---------|------------|--------------------|--------------------|
|                     |                     |         |            |                    |                    |
| VALOR TOTAL.....R\$ |                     |         |            |                    |                    |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da **Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de entrega no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.



- 3.7. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de entrega; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 8.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou na execução do contrato sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 8.1.1. A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:



- I - Advertência;
- II - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- 8.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
- 8.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada.
- 8.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 8.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 8.3.6. Não mantiver a proposta;
- 8.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

8.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 042/2018 - Sistema de Registro de Preços**.
- 9.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a **Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, .... de ..... de .....

XXXXXXXXXXXX  
Secretário



Nome Fornecedor.....

Nome da Empresa.....

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO DE FORNECEDORES**

| <b>Classificação</b> | <b>Fornecedor</b> | <b>Objeto</b> | <b>Marca</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> |
|----------------------|-------------------|---------------|--------------|-------------------|-----------------------|
|                      |                   |               |              |                   |                       |
|                      |                   |               |              |                   |                       |
|                      |                   |               |              |                   |                       |
|                      |                   |               |              |                   |                       |
|                      |                   |               |              |                   |                       |
|                      |                   |               |              |                   |                       |
|                      |                   |               |              |                   |                       |



**26. ANEXO III**

**MINUTA CONTRATUAL  
CONTRATO N.º...../2018**

**Contrato para fornecimento de medicamentos e vacinas de uso veterinário, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-GO - CEP. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Presidente, Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado \_\_\_\_\_, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ (qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **o contrato para fornecimento de medicamentos e vacinas de uso veterinário, Processo n.º 3212/2018 BEE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e vacinas de uso veterinário, em atendimento às necessidades do Parque Zoológico de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 042/2018 - SRP e seus Anexos.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 2.1.1.** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.2.** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Eletrônico nº 042/2018 - SRP, Termo de Referência – ANEXO I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3.** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4.** Substituir os produtos/materiais que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo, **em até 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação formal;**
- 2.1.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.6.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



- 2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionada com o objeto fornecido;
- 2.1.9. Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.
- 2.1.11. Obedecer às condições gerais das legislações vigentes e pertinentes ao objeto.

**2.2. - A CONTRATANTE se compromete a:**

- 2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.
- 2.2.2. O representante da administração acima mencionado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, por intermédio dos veterinários do Parque Zoológico, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 2.2.5. Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de entrega com todas as informações necessárias.
- 2.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 3.1. **A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.**
- 3.2. **PRORROGAÇÃO:** O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

- 4.1. **DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
  - 4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.
  - 4.2.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
  - 4.2.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.





**4.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.3. ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**4.4.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**4.5. DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**4.5.1.** Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período.

**4.5.2.** Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº XXX**.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**6.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

**6.1.1.** A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**6.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3.** Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste



Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- 6.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato
  - 6.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
  - 6.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 6.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - 6.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
  - 6.3.6. Não mantiver a proposta;
  - 6.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 6.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
  - 6.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
  - 6.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

- 7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:
  - 7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 7.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.
- 7.3. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
  - I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
  - II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.
  - 7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
  - 7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.2. A rescisão poderá ser:
  - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;



- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

- 8.3.** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4.** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

- 9.1.** Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**

- 10.1.** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 09/2015 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

- 11.1.** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

- 13.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF  
RG

Nome:  
CPF  
RG



**27. ANEXO IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na .....  
....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu  
representante legal Sr. (a) ....., cargo .....,  
CRENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º  
..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la  
perante a PREFEITURA DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 - SISTEMA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances, negociar preços,  
declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas de  
registro de preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_ (assinatura) \_\_\_  
CARGO  
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com  
firma reconhecida em cartório.**



**28. ANEXO V**

**Declaração de Habilitação  
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 042/2018**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**



**29. ANEXO VI**

**CARTA PROPOSTA**

**Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) material(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).**

| ITEM | UNID. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|--------|---------------|-------|----------------------|-------------------|
| 01   | Unid. |        |               |       |                      |                   |

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM \_\_\_ = R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

Declaramos que os materiais são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**30. ANEXO VII**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (indicar a nacionalidade)\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2018.**

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**31. ANEXO VIII**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, via e-mail [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br), caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RECIBO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e vacinas de uso veterinário, em atendimento às necessidades do Parque Zoológico de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.